



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026
Processo Administrativo n.º 478/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, por solicitação do Poder Executivo, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO:	05/11/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	09:00 às 15:00 horas
LINK DA SESSÃO:	"http://comprasbr.com.br"
EXCLUSIVO ME/EPP/equiparadas:	NÃO
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	BRASILIA/DF

1. OBJETO

1.1. Aquisição de ferramentas elétricas profissionais compatíveis com a plataforma de baterias de 40V adotada pelo Corpo de Bombeiros, destinadas ao Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, através do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Pontal do Paraná/PR, mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- 1.1.1. Os equipamentos deverão possuir tecnologia de motor brushless (BL), resistência à água e poeira, sistemas eletrônicos de proteção, além de serem adequados para aplicações profissionais contínuas e pesadas.
- 1.1.2. As ferramentas deverão possuir elevado padrão de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho, sendo compatíveis entre si quanto ao sistema de alimentação por baterias da plataforma de 40V atualmente utilizada pela Corporação.
- 1.1.3. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em embalagem original do fabricante.
- 1.1.4. Todos os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada em território nacional ou atendimento técnico por representante credenciado.
- 1.1.5. As especificações técnicas mínimas constantes neste documento e anexos deverão ser integralmente comprovadas através de catálogo técnico, ficha técnica oficial do fabricante ou documento equivalente.

2. Lote ÚNICO - DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Chave de impacto a bateria compatível com plataforma de baterias de 40V, encaixe quadrado de 1/2", torque mínimo de aperto de 350 Nm, torque de reversão mínimo de 600 Nm, mínimo de 4 níveis	Un	1	R\$1.363,00	R\$1.363,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

		eletrônicos de velocidade, iluminação LED integrada, freio instantâneo, rotação reversível, motor sem escovas (brushless) e proteção contra poeira e umidade.				
	2	Serra sabre a bateria compatível com plataforma de baterias de 40V, curso mínimo de 32 mm, capacidade mínima de corte em madeira de 250 mm e tubos metálicos de 130 mm, velocidade variável, troca rápida de lâmina, motor sem escovas e proteção contra poeira e umidade.	Un	1	R\$3.446,67	R\$3.446,67
	3	Motoserra a bateria compatível com plataforma de baterias de 40V, velocidade mínima de corrente de 20 m/s, sabre mínimo de 40 cm, sistema automático de lubrificação, freio de corrente, motor sem escovas e proteção contra poeira e umidade.	Un	1	R\$5.610,00	R\$5.610,00
	4	Esmerilhadeira angular a bateria, disco de 125 mm, rotação mínima de 8.500 rpm, freio instantâneo, partida suave, proteção contra contragolpe, controle eletrônico de velocidade, motor sem escovas e proteção contra poeira e umidade.	Un	1	R\$2.115,00	R\$2.115,00
	5	Furadeira/parafusadeira de impacto a bateria, torque mínimo de 140 Nm, mandril metálico de aperto rápido, duas velocidades mecânicas, mínimo de 21 posições de torque, função impacto, iluminação LED integrada, motor sem escovas e proteção contra contragolpe.	Un	1	R\$2.106,67	R\$2.106,67
	6	Martelete combinado a bateria compatível com plataforma de baterias de 40V, encaixe SDS Plus, energia mínima de impacto de 2,8 Joules, capacidade mínima de perfuração em concreto de 28 mm, sistema antivibração, controle eletrônico de velocidade, proteção contra contragolpe e mínimo de três modos de operação.	Un	1	R\$3.040,00	R\$3.040,00
	7	Refletor portátil de iluminação LED compatível com a plataforma de baterias adotada pela Administração, fluxo luminoso mínimo de 1.100 lúmens, estrutura resistente para uso externo, regulagem de direcionamento e proteção contra intempéries. Compatível nativamente com a plataforma de baterias adotada pela Administração.	Un	2	R\$1.221,67	R\$2.443,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

8	Kit de alimentação portátil composto por 01 (um) carregador rápido inteligente e 02 (duas) baterias recarregáveis de íons de lítio, tensão máxima operacional de 40V, capacidade mínima de 4,0 Ah por bateria, com indicador de nível de carga em LED, sistema eletrônico de proteção contra sobrecarga, descarga excessiva, superaquecimento e curto-circuito. Carregador com monitoramento eletrônico de corrente, tensão e temperatura, sistema ativo de refrigeração por ventilação forçada da bateria e dos componentes internos durante o carregamento, e indicador visual do status de carga. Componentes pertencentes à mesma plataforma tecnológica, compatíveis entre si, destinados à alimentação de equipamentos eletroportáteis profissionais de alto desempenho.	Un	4	R\$2.646,67	R\$10.586,68
9	Tripé telescópico profissional para suporte de refletores de iluminação portátil, confeccionado em estrutura metálica de alta resistência mecânica, com sistema de abertura e travamento das pernas que proporcione estabilidade durante a utilização em ambientes internos e externos. Dotado de regulagem de altura entre aproximadamente 1.300 mm e 2.000 mm, sistema de travamento das seções telescópicas, base tripé com três apoios e sapatas antiderrapantes, capacidade para instalação simultânea de até dois refletores ou luminárias de trabalho, suporte superior com fixação por parafuso padrão métrico M10 e porca de travamento ou sistema equivalente, adequado para sustentação segura de equipamentos de iluminação profissional. Estrutura dobrável ou desmontável para facilitar transporte e armazenamento, resistente a impactos, vibrações e condições operacionais severas, destinada a aplicações de emergência, resgate, manutenção, atendimento operacional e iluminação de áreas de trabalho.	Un	1	R\$1.183,33	R\$1.183,33
TOTAL					R\$31.894,69

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

3.2. O valor total máximo da contratação é de **R\$ 31.894,69 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais, com sessenta e nove centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

3.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4. **Não serão exigidas amostras. Entretanto, o licitante deverá anexar catálogo técnico, ficha técnica oficial do fabricante ou documento equivalente, contendo todas as especificações do produto ofertado, permitindo a verificação do atendimento integral às exigências do Termo de Referência.**

3.4.1. Os catálogos e/ou fichas técnicas serão encaminhados para análise do demandante.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.2. **O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá se cadastrar mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Licitações Compras BR, disponível no endereço eletrônico “<http://comprasbr.com.br>”.**

4.3. Para participar da Dispensa Eletrônica, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pontal do Paraná, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

4.7. **As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal “Fale Conosco”, ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).**

4.8. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os interessados enquadrados na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa Eletrônica.

4.9. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.9.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.9.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

4.10. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.12. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.14. Sociedades cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente na forma eletrônica, através do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

5.1.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que concede os poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 5.1.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 5.1.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.1.4. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.
- 5.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
 - c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. FASE DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 6.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE;**
- 6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 6.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 7.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 7.8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 7.8.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.8.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e **deverão ser anexados no sistema antes do término do tempo de disputa.**

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado de apresentar:

- a. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato** ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

9.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

9.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 11.13.2. ANEXO II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- 11.13.3. ANEXO III – Declarações Unificadas;
- 11.13.4. ANEXO IV – Formulário de Proposta;
- 11.13.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;

Pontal do Paraná, 16 de outubro de 2026.

Gabriela Maria Vieira Martins
Agente de Contratação
Decreto 13.485/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 478/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 041/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) Declarações conjuntas (anexo III).

Anexar arquivo zipado ou arquivo único.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

Anexar arquivo zipado ou arquivo único.

3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Demonstrações contábeis do último exercício social (2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, **com abertura e fechamento dos livros e registros** referente ao balanço patrimonial (devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante);
 - b1) Para comprovação da letra "b", as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);
 - b2) Não serão aceitos balancetes não registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente (2026), admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a apresentação do **termo de abertura, devidamente registrado**.
- d) Os índices financeiros apresentados no balanço patrimonial deverão ser iguais ou maiores do que 1, exceto o de endividamento que deverá ser menor que 1. Caso os índices não sejam apresentados, ou os valores diferentes do solicitado, o patrimônio líquido deverá corresponder à 10% do valor da contratação.

FÓRMULAS	VALORES REFERENTES AOS ÍNDICES:
LIQUIDEZ GERAL (LG) - $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou maior que 01
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) - $LC = AC / PC$	LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou maior que 01
SOLVÊNCIA GERAL (SG) - $SG = (AT) / (PC + PnC)$	SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou maior que 01
ENDIVIDAMENTO (E) - $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	ENDIVIDAMENTO (E): menor que 01

OBS: Os índices financeiros poderão ser apresentados somente em relação ao último exercício social (2025).

- e) Os índices apresentados no item anterior, poderão ser substituídos por Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo dos índices econômicos previstos.
- f) Para MEIS – Microempreendedores Individuais, se houver a participação dos mesmos, deverão apresentar **Declaração de Faturamento Anual** emitida pelo Simples Nacional relativo ao ano anterior.
- g) Além da declaração de faturamento, o capital social deve estar expreso no certificado de registro (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI).

Anexar arquivo zipado ou arquivo único.

4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Para fins de comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitida por pessoa física ou jurídica pública ou privada constando o fornecimento de produto com características semelhantes ao material licitado. No atestado deve constar a identificação, o número do CNPJ, número de telefone, endereço da empresa que emitiu, nome e assinatura do emitente.
- b) Catálogo e/ou ficha técnica do fabricante contendo todas as especificações do produto ofertado, permitindo a verificação do atendimento integral às exigências do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 478/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 041/2026

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
E
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 478/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 041/2026

ANEXO III
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação na Dispensa Eletrônica e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;
2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**. Essa declaração será considerada somente para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;
5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;
8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

10. **Declaração de sustentabilidade ambiental:** Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA Eletrônica, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que exercemos atividades potencialmente poluidoras. Estou ciente da obrigatoriedade do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta final da empresa vencedora e demais documentos solicitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 478/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 041/2026

ANEXO IV
(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta Ajustada)

EMPRESA:.....CNPJ:.....
TELEFONE:..... E-MAIL:.....
ENDEREÇO:.....DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO:.....
BANCO:..... AGÊNCIA:..... CONTA CORRENTE N.º:.....

1.2. OBJETO – Aquisição de ferramentas elétricas profissionais compatíveis com a plataforma de baterias de 40V adotada pelo Corpo de Bombeiros, destinadas ao Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, através do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Pontal do Paraná/PR, mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Qtd. (un)	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Chave de impacto a bateria compatível com plataforma de baterias de 40V, encaixe quadrado de 1/2", torque mínimo de aperto de 350 Nm, torque de reversão mínimo de 600 Nm, mínimo de 4 níveis eletrônicos de velocidade, iluminação LED integrada, freio instantâneo, rotação reversível, motor sem escovas (brushless) e proteção contra poeira e umidade.	1		R\$	R\$
2	Serra sabre a bateria compatível com plataforma de baterias de 40V, curso mínimo de 32 mm, capacidade mínima de corte em madeira de 250 mm e tubos metálicos de 130 mm, velocidade variável, troca rápida de lâmina, motor sem escovas e proteção contra poeira e umidade.	1		R\$	R\$
3	Motoserra a bateria compatível com plataforma de baterias de 40V, velocidade mínima de corrente de 20 m/s, sabre mínimo de 40 cm, sistema automático de lubrificação, freio de corrente, motor sem escovas e proteção contra poeira e umidade.	1		R\$	R\$
4	Esmerilhadeira angular a bateria, disco de 125 mm, rotação mínima de 8.500 rpm, freio instantâneo, partida suave, proteção contra contragolpe, controle eletrônico de velocidade, motor sem escovas e	1		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

	proteção contra poeira e umidade.				
5	Furadeira/parafusadeira de impacto a bateria, torque mínimo de 140 Nm, mandril metálico de aperto rápido, duas velocidades mecânicas, mínimo de 21 posições de torque, função impacto, iluminação LED integrada, motor sem escovas e proteção contra contragolpe.	1		R\$	R\$
6	Martelete combinado a bateria compatível com plataforma de baterias de 40V, encaixe SDS Plus, energia mínima de impacto de 2,8 Joules, capacidade mínima de perfuração em concreto de 28 mm, sistema antivibração, controle eletrônico de velocidade, proteção contra contragolpe e mínimo de três modos de operação.	1		R\$	R\$
7	Refletor portátil de iluminação LED compatível com a plataforma de baterias adotada pela Administração, fluxo luminoso mínimo de 1.100 lúmens, estrutura resistente para uso externo, regulação de direcionamento e proteção contra intempéries. Compatível nativamente com a plataforma de baterias adotada pela Administração.	2		R\$	R\$
8	Kit de alimentação portátil composto por 01 (um) carregador rápido inteligente e 02 (duas) baterias recarregáveis de íons de lítio, tensão máxima operacional de 40V, capacidade mínima de 4,0 Ah por bateria, com indicador de nível de carga em LED, sistema eletrônico de proteção contra sobrecarga, descarga excessiva, superaquecimento e curto-circuito. Carregador com monitoramento eletrônico de corrente, tensão e temperatura, sistema ativo de refrigeração por ventilação forçada da bateria e dos componentes internos durante o carregamento, e indicador visual do status de carga. Componentes pertencentes à mesma plataforma tecnológica, compatíveis entre si, destinados à alimentação de equipamentos eletroportáteis profissionais de alto desempenho.	4		R\$	R\$
9	Tripé telescópico profissional para suporte de refletores de iluminação portátil, confeccionado em estrutura metálica de alta resistência mecânica, com sistema de abertura e travamento das pernas que proporcione estabilidade durante a utilização em ambientes internos e externos. Dotado de regulação de altura entre aproximadamente 1.300 mm e 2.000 mm, sistema de travamento das seções telescópicas, base tripé com três apoios e sapatas antiderrapantes, capacidade para instalação simultânea de até dois refletores ou luminárias de trabalho, suporte superior com fixação por parafuso padrão métrico M10 e porca de travamento ou sistema equivalente, adequado para sustentação segura de equipamentos de	1		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

iluminação profissional. Estrutura dobrável ou desmontável para facilitar transporte e armazenamento, resistente a impactos, vibrações e condições operacionais severas, destinada a aplicações de emergência, resgate, manutenção, atendimento operacional e iluminação de áreas de trabalho.				
TOTAL				R\$

a) **VALOR GLOBAL PROPOSTO:** R\$ _____
(_____)

b) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** () dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital);

c) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até **duas casas** decimais;

d) O item ofertado pela licitante **DEVERÁ** ser cotado na totalidade indicada;

e) Marca, se houver;

Declaração: A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 478/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 041/2026

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO N.º XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E A
EMPRESA **xxxx**, NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ N.º 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, N.º 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG n.º 776.674.3-1, e CPF n.º 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º xx**, situada à xx, n.º xx, xx, x / PR, CEP n.º xx, telefone: (41) xx, E-mail: xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por portador(a) do CPF n.º xxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 436/2026 e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n.º 041/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VALOR

Aquisição de ferramentas elétricas profissionais compatíveis com a plataforma de baterias de 40V adotada pelo Corpo de Bombeiros, destinadas ao Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, através do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Pontal do Paraná/PR, mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

1.2. Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd. (un)	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Chave de impacto a bateria compatível com plataforma de baterias de 40V, encaixe quadrado de 1/2", torque mínimo de aperto de 350 Nm, torque de reversão mínimo de 600 Nm, mínimo de 4 níveis eletrônicos de velocidade, iluminação LED integrada, freio instantâneo, rotação reversível, motor sem escovas (brushless) e proteção contra poeira e umidade.	1		R\$	R\$
2	Serra sabre a bateria compatível com plataforma de baterias de 40V, curso mínimo de 32 mm, capacidade mínima de corte em madeira de 250 mm e tubos metálicos de 130 mm, velocidade variável, troca rápida de lâmina, motor sem escovas e proteção contra poeira e umidade.	1		R\$	R\$
3	Motoserra a bateria compatível com plataforma de baterias de 40V, velocidade mínima de corrente de 20 m/s, sabre mínimo de 40 cm, sistema automático de lubrificação, freio de corrente, motor sem escovas e proteção contra poeira e umidade.	1		R\$	R\$
4	Esmerilhadeira angular a bateria, disco de 125 mm, rotação mínima de 8.500 rpm, freio instantâneo, partida suave, proteção contra contragolpe, controle eletrônico de velocidade, motor sem escovas e proteção contra poeira e umidade.	1		R\$	R\$
5	Furadeira/parafusadeira de impacto a bateria, torque mínimo de 140 Nm, mandril metálico de aperto rápido, duas velocidades mecânicas, mínimo de 21 posições de torque, função impacto, iluminação LED integrada, motor sem escovas e proteção contra contragolpe.	1		R\$	R\$
6	Martelete combinado a bateria compatível com plataforma de baterias de 40V, encaixe SDS Plus, energia mínima de impacto de 2,8 Joules, capacidade mínima de perfuração em concreto de 28 mm, sistema antivibração, controle eletrônico de velocidade, proteção contra contragolpe e mínimo de três modos de operação.	1		R\$	R\$
7	Refletor portátil de iluminação LED compatível com a plataforma de baterias adotada pela Administração, fluxo luminoso mínimo de 1.100 lúmens, estrutura resistente para uso externo, regulagem de direcionamento e proteção contra intempéries. Compatível nativamente com a plataforma de baterias adotada pela Administração.	2		R\$	R\$
8	Kit de alimentação portátil composto por 01 (um)	4		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

	carregador rápido inteligente e 02 (duas) baterias recarregáveis de íons de lítio, tensão máxima operacional de 40V, capacidade mínima de 4,0 Ah por bateria, com indicador de nível de carga em LED, sistema eletrônico de proteção contra sobrecarga, descarga excessiva, superaquecimento e curto-circuito. Carregador com monitoramento eletrônico de corrente, tensão e temperatura, sistema ativo de refrigeração por ventilação forçada da bateria e dos componentes internos durante o carregamento, e indicador visual do status de carga. Componentes pertencentes à mesma plataforma tecnológica, compatíveis entre si, destinados à alimentação de equipamentos eletroportáteis profissionais de alto desempenho.				
9	Tripé telescópico profissional para suporte de refletores de iluminação portátil, confeccionado em estrutura metálica de alta resistência mecânica, com sistema de abertura e travamento das pernas que proporcione estabilidade durante a utilização em ambientes internos e externos. Dotado de regulagem de altura entre aproximadamente 1.300 mm e 2.000 mm, sistema de travamento das seções telescópicas, base tripé com três apoios e sapatas antiderrapantes, capacidade para instalação simultânea de até dois refletores ou luminárias de trabalho, suporte superior com fixação por parafuso padrão métrico M10 e porca de travamento ou sistema equivalente, adequado para sustentação segura de equipamentos de iluminação profissional. Estrutura dobrável ou desmontável para facilitar transporte e armazenamento, resistente a impactos, vibrações e condições operacionais severas, destinada a aplicações de emergência, resgate, manutenção, atendimento operacional e iluminação de áreas de trabalho.	1		R\$	R\$
TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto licitado no seguinte endereço: Rua Osvaldo Cruz, 362, Balneário Santa Terezinha – Pontal do Paraná – PR.

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em embalagem original do fabricante.

2.1.2. Todos os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada em território nacional ou atendimento técnico por representante credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 2.1.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a plataforma de baterias de 40V atualmente utilizada pelo Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná. A compatibilidade poderá ser comprovada mediante catálogo técnico oficial do fabricante.
- 2.1.4. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou similares.
- 2.1.5. As baterias fornecidas deverão ser originais do fabricante da plataforma adotada pela Administração, não sendo aceitas baterias recondicionadas, remanufaturadas ou paralelas.
- 2.1.6. O prazo de entrega do item será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra e empenho.
- 2.1.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais e certificados aplicáveis.
- 2.1.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.1.10. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 2.1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.1.12. Não serão aceitos adaptadores, conversores ou dispositivos intermediários para compatibilização entre baterias, carregadores e equipamentos.
- 2.2. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o objeto no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas.
- 2.3. Eventuais despesas com transporte, entrega ou qualquer outro para a devida entrega do objeto deste certame será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.4. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em embalagem apropriada e as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.5. Os objetos deverão estar preferencialmente em embalagem do próprio fabricante.
- 2.6. O responsável pelo recebimento fará a conferência dos itens que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material que apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.
- 2.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos itens na Nota Fiscal ou canhoto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 2.8. Em caso de desconformidade, o responsável devolverá os itens fora do padrão estabelecido, para as devidas correções;
- 2.9. O prazo máximo para troca ou substituição dos itens será de 5 (cinco) dias;
- 2.10. Caso seja desrespeitado o prazo do item anterior, ocorrerá as penalidades cabíveis;
- 2.11. O objeto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

2.12. DA GARANTIA

- 2.12.1. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do objeto sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 2.12.2. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
- 2.12.3. Entende por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos materiais independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
- 2.12.4. A CONTRATADA deverá responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, ocorrendo a troca do objeto que comprovadamente apresentar defeito, caso não venha a ser sanado pelo próprio fabricante;
- 2.12.5. Caso seja necessário acionar Assistência Técnica durante o período da garantia, o custo com a desmontagem, montagem, substituição de peças de componentes ou do equipamento como um todo e o transporte para o atendimento das condições neste item, correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus a Contratante;
- 2.12.6. A assistência técnica do objeto será prestada durante vigência da garantia e consistirá em reparação de eventuais falhas mediante a substituição de peças e componentes defeituosos, de acordo com o manual e norma técnica específica;
- 2.12.7. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, sempre novos e de primeiro uso;
- 2.12.8. Todas as peças e os componentes substituídos deverão obedecer aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de referência.
- 3.2. Efetuar a inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.
- 3.3. Exigir, os documentos comprobatórios da execução do objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 3.4. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.
- 3.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 3.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 3.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento dos produtos.
- 3.9. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/execução do objeto do Contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- 3.10. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Realizar o fornecimento/execução de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 4.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 4.3. Substituir, às suas expensas, produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades.
- 4.4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.
- 4.5. Fornecer todos os documentos técnicos e garantias dos equipamentos.
- 4.6. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- 4.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
- 4.8. A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade do fornecimento/execução, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos.
- 4.9. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento/execução ou que tenha conhecimento.
- 4.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 4.11. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento do pedido.
- 4.12. Manter sigilo sobre informações e registros obtidos durante a execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para atendimento das obrigações contratuais (art. 116, VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 4.13. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhista previdenciários, fiscais e indenizatórios decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer ônus nesse sentido (art. 116, VIII).
- 4.14. A CONTRATADA deverá apresentar catálogo técnico oficial contendo todas as especificações dos produtos ofertados.
- 4.15. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado, a originalidade dos produtos fornecidos.
- 4.16. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, descarregamento e entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, devendo as Notas Fiscais/Faturas, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições. Informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.
- 5.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, Conta Corrente, Agencia e Banco. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.
- 5.3. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando a Nota Fiscal/Nota Fatura e demais documentos pertinentes ao pagamento.
- 5.3.1. Para solicitar o pagamento, utilize o [link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana](https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana).
- 5.3.2. O valor será depositado na conta bancária do Banco XXXXX Agência XXXX CC XXXX
- 5.4. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:
- a) A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;
 - b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
 - c) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - g) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - i) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que informados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

5.7. O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.8. A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 12 (doze) meses, na forma do Art. 107, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.2. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

6.3. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

I. Reduzido 59

II. Dotação: 03.002.06.182.0036.2.085.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

III. Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Tecnologia

IV. Unidade: 03002 – Fundo de Reequip. Do Corpo de Bombeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

V. Natureza Despesa: 4.4.90.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VI. **Fonte de Recurso: 3515** - FUNREBOM

8.2. Desdobramento: 38.00 – Máquinas, Ferramentas e utensílios de oficina

8.3. Centro de Custos: 63

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

9.2. Poderá, também, este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **1º Sgt. QPBM DANILO VICENTE ZARIMNIAK**, aqui designado pela Administração Pública.

11.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega dos materiais pelo Fiscal designado.

11.3. Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados.

11.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato com inteiro teor será publicado pela CONTRATANTE no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto na lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontal do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

14.2. Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

14.3. Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail licitacaopontaldoparana23@outlook.com / licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br.

Pontal do Paraná, xx de xxxx de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito – Contratante

Contratada

CNPJ nº xxxxxx

Cap. QOBM Lucas dos Santos

Comandante do Corpo de Bombeiros de Pontal
do Paraná – Gestor do Contrato

1º Sgt. Danilo Vicente Zarimniak

Fiscal do Contrato